



EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

<b>TC – 008.124/2001-2</b>	<b>ESPÉCIE RECURSAL:</b> Recurso de Reconsideração
<b>ENTIDADE/ÓRGÃO:</b> 8º Batalhão de Engenharia e Construção.	<b>DELIBERAÇÃO RECORRIDA:</b> Acórdão 9030/2011 (peça 3, p. 78-79), mantido pelo Acórdão 431/2012 (peça 21).
<b>RECORRENTE:</b> Edson Martins Filho.	<b>COLEGIADO:</b> 1ª Câmara. <b>ASSUNTO:</b> Tomada de Contas Simplificada / Embargos de Declaração.
<b>QUALIFICAÇÃO:</b> Responsável.	<b>ITENS RECORRIDOS:</b> 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5.

2. EXAME PRELIMINAR

	Sim	Não
<b>2.1. HOUVE PERDA DE OBJETO?</b>		X
<b>2.2. SINGULARIDADE:</b> O recorrente está interpondo a espécie de recurso pela primeira vez?	X	
<b>2.3. TEMPESTIVIDADE:</b> <b>2.3.1.</b> O recurso foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU? Data de notificação do Acórdão 9030/2011: <b>1/2/2012</b> (peça 40, p. 1). Data de protocolização dos embargos de declaração: <b>19/12/2011</b> (peça 18, p. 1). Data de notificação do Acórdão 431/2012: <b>Não há*</b> . Data de protocolização do recurso: <b>1/3/2012</b> (peça 38, p. 1). *Considerando que a oposição de embargos de declaração é causa de <u>suspensão</u> do prazo para interposição dos demais recursos (art. 34, § 2º da LOTCU), para a presente análise de tempestividade, devem ser considerados tanto o lapso ocorrido entre a data de notificação da decisão original e a data de oposição dos primeiros embargos, quanto o prazo compreendido entre a notificação da deliberação que julgou os primeiros embargos e a interposição do presente recurso de reconsideração. Não há que se falar em primeiro lapso temporal, tendo em vista que o recorrente foi notificado da decisão original depois da protocolização dos embargos de declaração. Quanto ao segundo lapso temporal, tendo em vista a ausência da data de notificação do recorrente quanto à segunda deliberação, resta prejudicada a presente análise de tempestividade.	N/a	
<b>2.3.2.</b> O exame da tempestividade restou prejudicado por falta do ciente do recorrente ou por ausência da data de protocolização do recurso?	X	
<b>2.3.3.</b> Em sendo intempestivo, houve superveniência de fatos novos?		N/a
<b>2.4. LEGITIMIDADE:</b> <b>2.4.1.</b> O recorrente é parte legítima para interpor o recurso? <b>Justificativa:</b> Trata-se de recurso interposto por responsável já arrolado nos autos, nos termos do art. 144, §1º, do RI-TCU.	X	
<b>2.4.2.</b> Em caso de representação processual, foi apresentada regular procuração? (peça 34, p. 1).	X	
<b>2.5. INTERESSE:</b> Houve sucumbência da parte?	X	
<b>2.6. ADEQUAÇÃO:</b> O recurso indicado pelo recorrente é o adequado para impugnar a decisão recorrida?	X	
<b>2.7. OBSERVAÇÃO:</b> <b>2.7.1.</b> Tendo em vista que o presente recurso versa sobre circunstâncias objetivas, verifica-se que o efeito suspensivo do presente recurso aproveita a alguns responsáveis, nos termos do art. 281, do RI/TCU.		



2. EXAME PRELIMINAR	Sim	Não
<p>Por consequência, no caso de conhecimento do recurso, o registro no CADIRREG deverá ser realizado da seguinte forma:</p> <p>Para o responsável Edson Martins Filho: “Recurso de Reconsideração admitido”.</p> <p>Para o responsável João Carlos de Lima Maximiano: “Recurso de Reconsideração admitido”, e no campo “Observações” a expressão “interposto por terceiro”.</p>		

3. **CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR**

<p>Em virtude do exposto propõe-se:</p> <p><b>3.1.</b> conhecer do <b>Recurso de Reconsideração</b>, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, suspendendo-se os efeitos dos itens <b>9.2, 9.3, 9.4 e 9.5</b> do acórdão recorrido, com fulcro no art. 285, <i>caput</i>, do RI/TCU, e art. 48, § 2º, da Resolução-TCU 191/2006; e</p> <p><b>3.2.</b> encaminhar os autos ao gabinete do relator sorteado para apreciação da admissibilidade do presente recurso, nos termos do <i>caput</i> dos artigos 48 e 50 da Resolução/TCU 191/2006, com redação dada, respectivamente, pelos artigos 40 e 41 da Resolução/TCU 233/2010 e Portaria/Serur 2/2009.</p>		
SAR/SERUR, em 9/5/2012.	<p><b>LUIS VALLADÃO</b> AUFC – Mat. 9489-7</p>	<p><i>Assinado</i> <i>Eletronicamente</i></p>